



LEI Nº 0245 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 0225 DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 16 da Lei nº 0226 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – (...)

§ 2º - O cidadão poderá votar em 05 (cinco) candidatos, constantes da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de cinco nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de junho de 2019.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL